



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO-MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 – CNPJ 18.675.926/0001-42 Fone(35)3426-1015- Fax(35)3426-1013-
E-mail: pmsjbento@uol.com.br

Lei Municipal nº 731, de 13 de maio de 2019

*Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar
Termo de Cessão de Uso junto ao SICOOB
SAROMCREDI.*

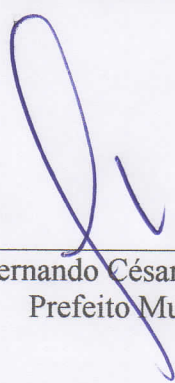
O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de uso de imóvel junto à Cooperativa de crédito de Livre Adesão de São Roque de Minas Ltda. – SICOOB SAROMCREDI, inscrita no CNPJ n.º66.402.207/0001-09, cujo objeto é a cessão do imóvel de propriedade do Município, localizado na Praça Daniel de Carvalho, nº 170, Centro de Senador José Bento/ MG.

Art. 2º - A cessão de uso autorizada no artigo anterior terá como finalidade a instalação e funcionamento de uma agência do SICOOB SAROMCREDI.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento – MG, 13 de maio de 2019.



Fernando César Fernandes
Prefeito Municipal